



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 51/86

REVOGA A LEI MUNICIPAL nº -
1.702/66, QUE CONCEDEU ISEN-
ÇÃO FISCAL AO BANCO DO BRA-
SIL S/A.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três -
Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em
cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº
1.702/66, de 28.04.1966, que concedeu isenção de Im-
postos Municipais à Agência Local do BANCO DO BRASIL
S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de dezembro de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

